

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 19/05/2025

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**CRIA** o selo "Condomínio Amigo dos Animais”, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º. Fica criado o selo "Condomínio Amigo dos Animais" no âmbito do Município de Manaus, que será concedido aos condomínios residenciais que adotem práticas que contribuam para a proteção e bem-estar dos animais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **058/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal da Pessoa com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **082/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus o “Dia Municipal do Futebol Americano (FA)”.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus o “Dia Municipal do Futebol Americano (FA)”, a ser comemorado todo dia 02 de novembro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **104/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**INCLUI** no calendário oficial de eventos da cidade de Manaus o Aniversário do Bairro do Japiim”.

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos da Cidade de Manaus o Aniversário de Fundação do Bairro do Japiim, comemorado no dia 31 de março.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **137/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**DISPÕE** sobre a regulamentação da posse responsável de animais domésticos no município de Manaus”.

Art. 1º Fica regulamentada a posse responsável de animais domésticos no município de Manaus, com o objetivo de proteger a saúde, o bem-estar e a dignidade dos animais, bem como garantir a segurança e a saúde pública.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **159/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a proibição da contratação de shows e eventos festivos com recursos públicos no município de Manaus em períodos de chuvas fortes ou situações emergenciais”.

Art. 1º Fica vedada a contratação de shows artísticos, eventos festivos e demais festividades custeadas com recursos públicos nos seguintes casos:

I - quando for reconhecida no município situação de emergência, especialmente em razão de desastres naturais, como enchentes devido às fortes chuvas, deslizamentos e secas;

(...).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **177/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão educacional de estudantes com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e Transtornos do Neurodesenvolvimento segundo o DSM-5, estabelecendo medidas viáveis para sua implementação e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta lei estabelece diretrizes para a inclusão efetiva de estudantes com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) e outros Transtornos do Neurodesenvolvimento descritos no DSM-5 no sistema educacional, garantindo-lhes pleno acesso à educação de qualidade e ao desenvolvimento integral, sem comprometer a estrutura e organização da sala de aula.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **186/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**DISPÕE** sobre o descarte irregular de resíduos sólidos, químicos e entulhos no município de Manaus e estabelece penalidades aos responsáveis”.

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as normas e penalidades aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas que realizarem o descarte irregular de resíduos sólidos, químicos ou entulhos em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água, bueiros, praças ou em quaisquer outros locais não autorizados pelo poder público municipal.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **199/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**INSTITUI** o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença Celíaca no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio às Pessoas com Doença Celíaca, com a finalidade de promover o acolhimento, diagnóstico, tratamento, acompanhamento especializado e ações de segurança alimentar, inclusão e educação voltadas à população celíaca do Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **208/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODINEI RAMOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto Benfazer - IBEN”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Benfazer - IBEN, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na inclusão social e apoio a família, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.656.796/0001-40, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua das Cacimbas, 10, São Raimundo – Manaus / AM, CEP 69.027-290.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **223/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Política Municipal de Atendimento Multidisciplinar às Pessoas com Fibromialgia no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído a “Política Municipal de Atendimento Multidisciplinar às Pessoas com Fibromialgia”, destinada a garantir diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação dos pacientes, no âmbito do Programa de Saúde da Família do Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **227/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, que “**INSTITUI** no âmbito do município de Manaus a Central “Voz PcD” e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído a Central “Voz PcD”, destinado ao melhor atendimento emergencial na cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **231/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **32/2025**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, o Centro Municipal de Educação Infantil Arlindo Pedro da Silva Junior e dá outras providências”.

Art. 1. ° Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **247/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**INSERE** novo inciso ao artigo 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, criando na área das Mulheres de Carreira Jurídica, a Medalha Desembargadora Liana Belém Pereira Mendonça de Souza”.

Art. 1º. Fica inserido novo inciso ao art. 174, com a seguinte redação:

Art. 174. (...) Novo inciso - Na área das Mulheres de Carreira Jurídica, a Medalha Desembargadora Liana Belém Pereira Mendonça de Souza.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **012/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 251/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores CORONEL ROSSES, JOÃO PAULO JANJÃO, JOELSON SILVA, PAULO TYRONE, RAIFF MATOS, RODRIGO SÁ, ROSINALDO BUAL e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**PROÍBE** o chamado “rolezinho” de motos nas vias públicas de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecida a proibição dos chamados “rolezinhos” de motos na via pública no âmbito do município de Manaus.

Parágrafo Único. A pratica de "Tirar de giro" é quando o motociclista aperta a embreagem da moto até ela fazer um barulho alto, que causa o incômodo na vizinhança. Já o "chamar dar grau" é empinar a moto, uma manobra perigosa praticada nos chamado rolezinhos, são proibidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **8ª** Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 441/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**ALTERA** a Lei n. 2.691, de 20 de outubro de 2020, que Disciplina a Política de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Os incisos I a IV do art. 2.º da Lei n. 2.691, de 20 de outubro de 2020, passarão a ter a seguinte redação:
I – Oferecer aos autistas tratamentos de saúde bucal adequado às suas necessidades, incluindo adaptações sensoriais e comportamentais durante o atendimento, com ambientes preparados para evitar sobrecarga sensorial, além do uso de técnicas de comunicação adaptadas, como a Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA); (NR).

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 002/2025**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação da Lei nº 14.344 de 2022, batizada de Lei Henry Borel, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente.”.

Art. 1.º Ficam obrigadas as escolas e creches, públicas e privadas, a afixar em local visível de suas dependências, placas ou cartazes contendo a redação da Lei 14.344 de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 040/2025**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**RECONHECE** as Expressões Artísticas Cristãs e os Reflexos e as Influências do Cristianismo, além de seus Aspectos Religiosos, como Manifestação Cultural no município de Manaus”.

Art. 1.º Ficam reconhecidas como manifestação cultural no Município de Manaus, as Expressões Artísticas Cristãs e os Reflexos e as Influências do Cristianismo, além de seus Aspectos Religiosos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **9ª** Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 133/2025**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores RODINEI RAMOS, CORONEL ROSSES, RAIFF MATOS e SARGENTO SALAZAR, que “**ALTERA** e acrescenta dispositivos ao Art. 8.º e ao Art. 21 da Lei n.º 2.898, de 09 de junho de 2022, que "Dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica alterada a redação do §1.º do art. 8.º da Lei n. 2.898, de 09 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8.º ...

§ 1.º O pagamento da tarifa será feito pelo passageiro ao cobrador, no serviço Convencional, e ao motorista, no serviço Complementar, ensejando a aplicação da seguinte multa em caso de descumprimento:”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 167/2025**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ALTERA** e revoga dispositivos da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica alterado o §2º, do art. 5º, da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º

§ 1º (revogado)

§ 2.º As nomeações e exonerações dos servidores deverão ser encaminhadas obedecendo rigorosamente o cronograma, a ser definido anualmente pela Diretoria Geral da CMM, não podendo ocorrer movimentações fora dos prazos estabelecidos no cronograma, tendo em vista assegurar as exigências do E-Social instituído por Decreto Federal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 206/2025**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ACRESCENTA** parágrafo único, ao art. 1º, da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 1º, da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo único. A verba referida no caput deste artigo se destina ao estrito pagamento da remuneração dos servidores comissionados, por efetivo desempenho de suas atribuições em gabinete parlamentar, sendo vedado descontar dos respectivos montantes despesas referentes a verbas rescisórias, indenizações, férias e adicional de férias, gratificação natalina e auxílio alimentação, devendo tais despesas ter por suporte dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Manaus” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 541/2023**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pelo Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais que funcionam com a compra de ferro-velho, sucatas, cabos de cobre, fios de telefonia, internet, alumínio e congêneres no município de Manaus e da outra providencias”.

Art. 1.º Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que atuam no ramo de compra e depósitos de sucatas em geral, peças usadas, fios de cobre, telefonia, internet, ferro velho, alumínio, refugos e outros gêneros, ficam obrigados a cumprir horário de funcionamento de segunda a sábado de 08 às 18 horas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.
